

# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI



PREFEITURA  
**COARACI**

Um novo tempo

## ÍNDICE DO DIÁRIO

### DISTRATO

TERMO DE DISTRATO - CONTRATO Nº 164-2025 (VR4 - CONSULTORIA).....



## TERMO DE DISTRATO - CONTRATO Nº 164-2025 (VR4 - CONSULTORIA)



### TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL AO **CONTRATO Nº 164/2025**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE COARACI** E A EMPRESA **VR4 - CONSULTORIA**.

O **MUNICÍPIO DE COARACI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF nº 14.147.474/0001-75 com sede na Avenida Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000, daqui por diante designada simplesmente **DISTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Milton Dias Cerqueira Micheli Santos, brasileiro, casado, portador do RG Nº 1257961101SSP/BA e CPF/MF Nº 027.154.685-98, residente e domiciliado na Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, Casa A, nº 85, Centro, Coaraci Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são delegadas, e as normas gerais de que trata a Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações, e demais normas atinentes à matéria, e do outro lado a empresa **VR4 - CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.205.509/0001-09, situada na na Rua Eugenio Teixeira Leal, 230, Alameda Mall, Sala 14, Goes Calmon – CEP: 45605-390 – Itabuna-BA, representada por Sr. Clodoaldo Souza Rebouças, CPF nº 017.736.995-71, brasileiro, casado, empresário, Bacharel em Ciências Contábeis, residente à Rua da República, casa 26, 2º andar, Centro, Itabuna-Bahia, resolvem firmar o presente **DISTRATO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 164/2025**, tendo em vista os seguintes motivos:

**CONSIDERANDO** o ofício encaminhado pela CONTRATADA, através do qual alega impossibilidade de cumprimento das obrigações contratuais por motivos alheios à sua vontade;

**CONSIDERANDO** que o CONTRATANTE reconheceu a plausibilidade dos motivos alegados pela CONTRATADA e que não houve indícios de má-fé da mesma;

**CONSIDERANDO** o que reza o disposto no art 138 da lei no 14.133 de 2021;

**CONSIDERANDO** a estrita legalidade com que o presente termo é celebrado;

**RESOLVEM** rescindir amigavelmente o Contrato Nº 164/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA CULTURAL PARA ESTRUTURAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – CONSELHO, PLANO E FUNDO. CURADORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS/TURÍSTICOS – COM ABORDAGEM ESPECÍFICA PARA FESTEJOS PÚBLICOS**, mediante cláusulas a seguir:

Certificação Digital: APWJESYM-CWJSGDOT-R6GDRL1M-B4XKBWCX





**Cláusula Primeira:** A partir do dia 06 de abril de 2026, fica rescindido o contrato em epígrafe, por conseguinte, as partes ficam isentas de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações assumidas.

**Cláusula Segunda:** Fica o município obrigado a efetuar somente o pagamento dos serviços realizados pela CONTRATADA até a data de assinatura da presente rescisão.

**Cláusula Terceira:** A presente rescisão é feita sem que seja devida qualquer multa ou penalidade de parte a parte.

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Rescisão Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais e de direito.

Coaraci - Bahia, 06 de abril de 2026.

---

**MUNICÍPIO DE COARACI**

CNPJ sob o nº 14.147.474/0001-75  
Milton Dias Cerqueira Micheli Santos  
Prefeito Municipal  
(Distratante)

---

**VR4 – CONSULTORIA**

CNPJ sob o nº 45.205.509/0001-09  
Clodoaldo Souza Rebouças  
CPF nº 017.736.995-71  
(Distratada)

